



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.437

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 88.731,00 (oitenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais), como reforço das dotações orçamentárias a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.003	Departamento de Assistência ao Educando		
14.003.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar		
468	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000	15.731,00
469	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1103	500,00
470	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1104	2.500,00
471	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1107	70.000,00
	TOTAL		88.731,00
	TOTAL GERAL		88.731,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
14.001	Gabinete do Secretário		
14.001.12.361.0016.2060	Coordenação da Secretaria de Educação		
380	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	2.000,00
14.001.12.364.0040.2102	Manutenção do Pólo Universitário de Apoio Presencial		
385	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	780,00
14.002	Departamento de Ensino Fundamental		
14.002.12.361.0016.2061	Manutenção do Ensino Fundamental		
386	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	4.000,00
389	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1000	4.000,00
412	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	500,00
414	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	3.000,00

14.003	Departamento de Assistência ao Educando			
14.003.08.243.0009.2101	Manutenção de Creches Municipais			
447	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1000	2.000,00
453	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	731,00
14.003.12.361.0016.2071	Manutenção do Transporte Escolar			
460	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1000	220,00
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1107	70.000,00
478	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	500,00
479	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1103	500,00
480	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1104	500,00
TOTAL				88.731,00
TOTAL GERAL				88.731,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez. (30.11.2010).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal